



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMARAGIBE-PE

Camaragibe, 27 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 011/2019

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camaragibe- CMDCA-Cg, de acordo com a Lei 047, de 30 de dezembro de 1998, no uso de suas atribuições, considerando:

1. **Considerando** a necessidade de dilação de prazo para indicação dos fiscais por cada candidato, visando assegurar o princípio da legalidade e garantir uma maior fiscalização do pleito eleitoral;
2. **Considerando** a 1ª Retificação da Errata e Consolidação do Edital nº 001/CMDCA/2019, cujo consolidou compromisso firmado entre os candidatos e o CMDCA em audiência no Ministério Público no intuito de que a RPA 1 tenha 2 (dois) colégios eleitorais;
3. **Considerando** a listagem de eleitores aptos na Justiça Eleitoral até 17 de dezembro de 2019 e a aglutinação das sessões eleitorais nas escolas dispostas no edital.
4. **Considerando** os procedimentos e o local de apuração da eleição de Conselho Tutelar para o quadriênio de 2020-2024.

RESOLVE:

Art. 1. A indicação dos 2 (dois) fiscais de cada Candidato para cada prédio, até o dia 02 de Janeiro de 2020, devendo requerer o credenciamento perante o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE

Art. 2. A eleição dos conselheiros tutelares para o Quadriênio 2020/2024 realizar-se-á no dia 05 de Janeiro de 2020, nos locais **RPA I** - Centro Escola Frei Caneca e Escola Francisco de Paula, **RPA II** - Santa Mônica - Escola Carlos Frederico, **RPA III**- jardim Primavera - Escola Mac Dowell, **RPA IV**- Tabatinga- Escola Nelson Chaves, **RPA V**- Aldeia - Escola São José.

Art. 3. Serão considerados aptos os eleitores regulamente registrados descritos na lista nominal do TRE até a data de 17 de dezembro de 2019. Não será permitido voto em separado, de eleitores ausentes e/ou irregulares na lista supramencionada.

Parágrafo Único. Segue anexo a lista com as aglutinações das sessões eleitorais.

Art. 4. Fica estabelecido quanto ao processo de apuração:

- a) O local onde se dará o procedimento de apuração dos votos para apuração dos votos de Conselho Tutelar 2020-2024, será a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Camaragibe – SEDEC.
- b) Será permitida a entrada ao local de apuração por parte dos candidatos, a presença destes e dos seus respectivos fiscais.
- c) Será permitida na sala de escrutinação por parte dos candidatos, apenas estes, sendo vedada o ingresso de fiscais ou qualquer outra pessoa estranha ao processo eleitoral.

Art. 5. Essa resolução entra em Vigor no dia de sua publicação.



COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMARAGIBE-PE

Art. 6. Revogam-se as disposições em contrário

CMDCA-Cg